

## **REGULAMENTO PROMOÇÃO PRECON NO FEIRÃO CAIXA 2021**

### **“30% de cashback em desconto no sinal do seu apê”**

A promoção “**30% de cashback em desconto no sinal do seu apê**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 A promoção consiste no desconto correspondente a 30% (trinta por cento) do valor utilizado como parcela de sinal para aquisição de unidade habitacional de empreendimentos comercializados pela Precon Engenharia, no período compreendido entre os dias **18/06/2021 a 05/07/2021, desde que o valor pago pelo cliente corresponda a pelo menos 1,1% ( um virgula um por cento) do valor total do produto, podendo somar ao valor oferecido em espécie a quantia fornecida como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

1.2 Entende-se como parcela de sinal aquela cujo vencimento será no ato da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**1.3 O DESCONTO ACIMA INFORMADO É LIMITADO AO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

1.4 O desconto está condicionado à assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.5 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”.

1.6 O cliente terá direito ainda a demais condições oferecidas na política comercial vigente:

1.6.1 O cliente poderá pagar a primeira parcela mensal do plano de pagamento feito diretamente com a construtora em até 90 (noventa) dias após a assinatura do da Promessa de Compra e Venda.

1.6.2 O valor do imóvel referente ao plano de pagamento junto à construtora, poderá ser parcelado em pagamentos fixos realizados até a data de emissão do habite-se do empreendimento, sem a correção anual de INCC, desde que não tenha nenhuma parcela pró-soluto.

1.6.3 Demais condições que impliquem em descontos nos preços de produtos não são cumulativas com esta promoção.

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre **18/06/2021 até 05/07/2021;**
- (ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;

- (iii) O cliente faça o pagamento da parcela de sinal com valor mínimo de 1,1% ( um virgula um por cento) do valor total do produto;
- (iv) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 Além da necessidade de atendimento aos requisitos desta promoção, o participante deverá, ainda, passar pela aprovação dos requisitos expressos na minuta de promessa de compra e venda do imóvel pretendido, em especial as condições previstas para a obtenção do Financiamento Bancário.

2.4 A PRECON não se responsabiliza pelos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeito a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.5 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores pagos a título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

### **3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO**

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON/INCORPORADORA, a partir do dia 18/06/2021 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

#### **4 – DAS DECLARAÇÕES**

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e as INCORPORADORAS de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção figura na modalidade “comprou-ganhou”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e não engloba os requisitos da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF: I – que preveja a distribuição gratuita de prêmios com limitação ao estoque; II – que preveja premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação; III – que preveja quantidade fixa de prêmios; IV - que estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora; V – que seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada; VI – que seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em

detrimento de outras; VII – que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

## **5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

5.1 O CLIENTE participante é integralmente responsável pelo fornecimento de seus dados à PRECON, expressando ainda a veracidade de todas as informações prestadas.

5.2 - O **CLIENTE** autoriza e anui a concessão de dados pessoais junto à PRECON, cujo tratamento será para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o **CLIENTE** seja ganhador. Cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade disponível no site da PRECON.

5.3 A PRECON é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES participantes desta campanha, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados.

Belo Horizonte/MG, 18 de junho de 2021.

**PRECON ENGENHARIA S/A**

**Assinatura do cliente:** \_\_\_\_\_

**Nome completo:**

**CPF:**